



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

EDITAL

--- **ENG.º MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Ordinária Pública** realizada no dia **28 de outubro de 2020**, tomou as seguintes deliberações:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

PONTO UM

--- A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a ata n.º 23 da Reunião Ordinária de 14 de outubro de 2020.-----

--- A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a ata n.º 24 da Reunião Extraordinária de 19 de outubro de 2020.-----

PONTO DOIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, na sequência de requerimento apresentado pelo Rancho Folclórico “As Mondadeiras”, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência do Auditório Municipal, nos dias 7 e 8 de novembro ao referido Rancho Folclórico, para gravação de um CD, uma vez que o grupo não dispõe de um espaço que reúna condições ideais para esse efeito, bem como a isenção do pagamento do preço inerente à sua utilização, previsto na tabela de preços em vigor, equivalendo esta isenção a um apoio no valor de 404,70€ (acrescido de IVA), nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que Mod.G.25/0



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

regula a obrigatoriedade de publicitação e reporte de informação sobre os apoios concedidos a entidades.-----

PONTO TRÊS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2020, através do qual autoriza a utilização das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo, requerido pela União Desportiva do Concelho de Souсел, para a realização de jogo de treino da equipa de Futsal, escalão sénior masculino, bem como a isenção do pagamento do preço inerente à sua utilização, previsto na tabela de preços em vigor, equivalendo esta isenção a um apoio no valor de 27,00€ (acrescido de IVA), nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação e reporte de informação sobre os apoios concedidos a entidades.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, na sequência de requerimento apresentado por munícipe, o pagamento da faturação relativa ao consumo de água, no valor de 240,83€ em 10 prestações mensais, conforme o plano de prestações anexo à referida proposta, devendo a 1ª prestação ser paga até ao dia 30 de novembro de 2020.-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, na sequência de requerimento apresentado por munícipe, o pagamento da faturação relativa ao consumo de água, no valor de 231,37€ em 10 prestações mensais, conforme o plano de prestações anexo à referida proposta, devendo a 1ª prestação ser paga até ao dia 30 de novembro de 2020.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, na sequência de requerimento apresentado por munícipe, o abaixamento de escalão das faturas de água n.º 27171 e 30299/2020, sendo os 16m³ e os 145,67m³ faturados no 2º, 3º e 4º escalão liquidados no escalão mais baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 44º do Regulamento Municipal de Distribuição de Água do Município de Sousel.-----

5. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, os termos do n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 23/96, a prescrição de dívida referente à fatura de água n.º 33004/2011, no valor de 1.210,15€, na sequência de requerimento apresentado por munícipe.-----

PONTO QUATRO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 344º do CCP, designar relativamente à empreitada de “Reabilitação do Reservatório de Água de Cano”, António Marcos Martins Lima, Técnico Superior desta Câmara Municipal, para Diretor de Fiscalização da referida obra.-----

PONTO CINCO

--- Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO SEIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 16 de outubro de 2020, através do qual foi determinado, no seguimento da deliberação de 12/08/2020, a atribuição de um vale oferta a cada aluno dos 1º, 2º e 3º ciclos, residente no concelho de Sousel, que possa



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

ressarcir os encarregados de educação dos valores pagos com os livros auxiliares referenciados para cada ano.-----

PONTO SETE

1. Retirado da Ordem do Dia.-----

PONTO OITO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade:-----

- a) A venda, em hasta pública, do bungalow de madeira com telhado ondaline com valor base de licitação de 100,00€ (cem euros), isento de IVA, sendo a proposta apresentada em carta fechada até às 16:00h de dia 10/11/2020; -----
- b) Aprovar que o critério de adjudicação seja o da proposta de mais alto valor;-----
- c) Que as despesas com desmontagem, deslocação e transporte sejam por conta do concorrente vencedor.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, na sequência de informação interna da Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos, anexa à proposta n.º 365/2020, relativamente à lista provisória de atribuição de lotes no Loteamento da Pandina – 2ª fase:-----

- a) A Lista Provisória de Atribuição de Lotes no Loteamento da Pandina – 2ª. Fase, de acordo com tabela constante da proposta referida;-----
- b) Que o Serviço de Património, proceda Audiência dos Interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA);-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PONTO NOVE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 6º conjugado com o artigo 26º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Souzel.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, submeter a deliberação da Assembleia Municipal taxas de IMI a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira até 30 de novembro, nos seguintes termos:-----

a)---- Prédios urbanos – 0,39%-----

b)---- Prédios degradados – majoração de 30%-----

c)---- Redução da taxa de IMI nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, nos termos da tabela constante na referida proposta.-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicar o percentual de 0,25% no ano de 2021 como Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP, bem como a sua submissão à aprovação em sessão da Assembleia Municipal.-----

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, que para o ano 2021 não seja lançada taxa de derrama, como forma de promoção do desenvolvimento económico e estímulo positivo às empresas do concelho.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PONTO DEZ

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade:-----
- a) Adesão ao Acordo Quadro da CIMAA “Serviços de Manutenção da Rede de Percursos Pedestres do Alto Alentejo”, conforme informação interna n.º 3537, anexa à proposta n.º 370/2020;-----
- b) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais nos termos do quadro constante da referida proposta.-----

PONTO ONZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, atribuir nos termos do artigo 3º do regulamento de incentivo à natalidade, incentivos de natalidade aos requerentes constantes da proposta n.º 371/2020, por os mesmos se enquadrarem nos limites estabelecidos para a referida atribuição.-----
2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos previstos nos artigos 3º e 7º do Regulamento para a Criação da Tarifa Social do Consumo Doméstico de Água, a atribuição da referida tarifa social aos requerentes constantes da proposta n.º 372/2020 que se enquadram nos critérios previstos nos referidos artigos do Regulamento.-----

PONTO DOZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 3ª adenda ao protocolo a estabelecer entre o Município de Sousel e a Comissão de Melhoramentos do Concelho de Sousel, a qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes em oferecer continuidade às respostas iniciadas.-----

PONTO TREZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, atribuir um espaço (atelier) no CAME, ao promotor que consta da proposta n.º 375/2020, bem como contrato a celebrar com o mesmo, por se tratar de um titular de ideia ou projeto com potencial económico que poderá contribuir para o desenvolvimento do Concelho e da região com o objetivo da sua implementação empresarial, tendo um incentivo de 66.7%.-----

PONTO CATORZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes no Loteamento da Zona Industrial de Souzel, a constituição de uma equipa para propor o ordenamento de candidaturas à aquisição de lotes, nos termos da proposta n.º 376/2020.-----

PONTO QUINZE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Normas de Participação do Concurso “Neste Natal, prefira o Comércio Local”, edição de 2020.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PONTO DEZASSEIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitar autorização prévia genérica favorável à Assembleia Municipal, no que respeita à isenção total ou parcial das taxas previstas na Tabela de Taxas até ao valor de 20.000,00€ por cada um dos anos económicos, nos seguintes termos:-----

1. A isenção total ou parcial das taxas a coberto da autorização prévia genérica, só poderá fazer-se de acordo com o artigo 18º do Regulamento Geral Taxas Municipais, ou seja, nos objetivos de política económica, social e cultural, nomeadamente no propósito de assegurar o desenvolvimento equitativo e harmonioso do concelho e de estimular atividades locais e de interesse e mérito económico, social e cultural;-----

2. Que sempre que a Assembleia julgue conveniente solicite listagem com as isenções ou reduções assumidas ao abrigo da autorização genérica previa concedida.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 18º do Novo Regulamento de Taxas Municipais, e considerando a atual crise económica e social, as seguintes reduções e isenções:-----

1. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas, em solo urbanizado e solo não urbano, beneficiem de uma redução de 35% do valor total da TRIU, resultante da aplicação da fórmula constante do ANEXO I-A do referido Regulamento;-----

2. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas beneficiem ainda das seguintes reduções:-----

a) 25% sobre o valor das taxas referentes a obras de construção de novas edificações;-----

b) 50% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a requalificação e conservação de edifícios existentes;-----

c) 75% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a reabilitação ou reconstrução de edifícios, considerados pela comissão de vistorias da



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Câmara Municipal de Sousel, em estado de conservação péssimo, nos termos do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação.-----

3. Redução de 25% do valor de todas as taxas devidas pelas operações urbanísticas necessárias ao exercício das atividades económicas referentes aos setores, agrícola, pecuário, industrial, turístico e de alojamento, restauração e bebidas, armazenagem, comércio e serviços.-----

4. Redução de 50% do valor de todas as taxas devidas pelas licenças, comunicações, autorizações, pareceres e outros atos referentes à instalação ou modificação das atividades económicas referidas no número anterior.-----

5. Isenção das taxas devidas no procedimento de ocupação do espaço público, para a realização de operações urbanísticas referentes a obras de conservação e de substituição de materiais de revestimento exterior ou de cobertura/telhado, isentas de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----

6. Isenção das taxas devidas pela instalação e ocupação do espaço público com esplanadas abertas.-----

7. Que, nos termos do artigo 12.º do referido regulamento, as presentes reduções e isenções sejam cumulativas entre si bem como com outras constantes de disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

Sousel, 29 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério